



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano VII • Nº 1.109 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2.226/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

“NOMEIA GERENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guarai e a Lei Complementar nº. 008/2017;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 01/03/2021, a **Sra. Laurice Aguiar dos Santos Silva**, para exercer o Cargo Commissionado de Gerente do Sistema Único de Assistência Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de março do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

DECRETO Nº 1.564/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2020.

“REGULAMENTA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORES, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em consonância com o artigo 56, da Lei Municipal nº 006/2000 e o artigo 91, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica regulamentado o pagamento de DIÁRIAS aos servidores municipais quando se deslocarem para outros municípios do Estado do Tocantins ou outras Unidades da federação, a serviço deste Município, conforme níveis/cargos, localidade e valores abaixo:

QUADRO DE NÍVEIS/CARGOS, LOCALIDADES E VALORES DE DIÁRIAS

NÍVEIS/CARGOS	1/2 (R\$)	01 (R\$)	01 e 1/2 (R\$)	02 (R\$)
PREFEITO(A)	210,00	420,00	630,00	840,00
SECRETÁRIOS (AS), VICE-PREFEITO, SECRETÁRIO(A) DE GABINETE, CONTROLADOR(A) INTERNO E TESOUREIRO	175,00	350,00	525,00	700,00
COLETOR, DIRETOR, REGULADOR, PREGOEIRO, SUPERVISOR E SUPERINTENDENTE ASSESSOR, FISCAL DE ÁREA, COORDENADOR(A), GERENTE, ARQUIVISTA, REDATOR, OUVIDOR E DIRETORES DE ESCOLAS	130,00	260,00	390,00	520,00
DEMAIS SERVIDORES	110,00	220,00	330,00	440,00

NÍVEIS/CARGOS	Cidades de outra Unidades da Federação			
	1/2 (R\$)	01 (R\$)	01 e 1/2 (R\$)	02 (R\$)
PREFEITO	400,00	800,00	1.200,00	1.600,00
SECRETÁRIOS (AS), VICE-PREFEITO, SECRETÁRIO(A) DE GABINETE, CONTROLADOR(A) INTERNO E TESOUREIRO	300,00	600,00	900,00	1.200,00
COLETOR, DIRETOR, REGULADOR, PREGOEIRO, SUPERVISOR E SUPERINTENDENTE ASSESSOR, FISCAL DE ÁREA, COORDENADOR(A), GERENTE, ARQUIVISTA, REDATOR, OUVIDOR E DIRETORES DE ESCOLAS	250,00	500,00	750,00	1.000,00
DEMAIS SERVIDORES	230,00	460,00	690,00	920,00



§ 1º- A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Município custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

§ 2º- Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

§ 3º- O servidor que receber diárias e não se afastar de sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco dias.

§ 4º- Será acrescido à Diária, o valor de passagens quando o servidor se deslocar sem o uso de veículos da frota Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 1.450/2020, de 14 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de março do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 015/2019

A Prefeitura Municipal de Guaraí – TO faz saber a quem interessar que, conforme informações abaixo relacionadas, foi firmado o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO.

Contrato: nº 015/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraí – TO
Contratado: RNA Lima - Eireli - CNPJ/MF sob o nº 04.705.939/0001-02
Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2019
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Construção de duas Quadras de Esportes nos Setores Piassava e Alto Alegre.
Prazo de vigência: 12/07/2021
Data da Assinatura: 12/03/2021 (vigência a contar de 14/03/2021)
Signatário: Maria de Fátima Nunes Coelho – Gestora Municipal, CONTRATANTE, e Raimundo Nonato Almeida Lima – RNA Lima Eireli – CONTRATADA.

Guaraí/TO, 15 de março de 2021

Maria de Fátima Nunes Coelho
Prefeita de Guaraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO:	012.1.005/2021
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico n.º 005/2021
RECORRENTE:	LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO - EIREI
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços na confecção de prótese dentária, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município
RAZÕES	
Inconformadas com a decisão do pregoeiro pela habilitação da empresa Oral Dents Serviços e Produtos Médicos e Hospitalares - ME, que não atendeu às exigências do Termo de Referência e condições habilitatórias requeridas no Edital.	
Pede-se ao pregoeiro que faça valer a Lei e o Edital, fazendo-se RETIFICAR a habilitação da recorrida, por descumprir o edital.	

DO PARECER TÉCNICO

Foi remetido ao setor competente para análises das peças recursais, qual foi analisada e emitido parecer via OFÍCIO/SEMUS/SAÚDEBUCAL/Nº 01/2021, exarado pela Gerente Fabiana Zanetti Trovo Carvalho, qual vejamos:

“De acordo com a relação de materiais e insumos para confecção de próteses dentárias apresentada na proposta da empresa supra citada, o item DENTES ACRÍLICOS SUPERIORES E INFERIORES – MARCA STYLLODENT **não está de acordo com as especificações dos dentes constantes no Termo de Referência, conforme item 5.9** descritas claramente sobre o material requerido, a saber, **Dentes com pesagem de 3 camadas, ou seja, tripla camada**, proporcionando um aspecto natural, fabricado com matérias primas selecionadas, alta estabilidade de cores, com cores mais naturais, cumpre ISSO 22112:2005, ENTRE OUTRAS (...) Os dentes acrílicos superiores e inferiores – marca STYLLODENT são **DENTES POPULARES DE DUPLA (2) CAMADAS**, o que desclassifica”.

Paulo Henrique Carvalho Silva
Pregoeiro

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ante todo o exposto, após análise das razões apresentadas, **DECIDO** acolher o recurso interposto pela empresa **LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO - EIRELI** por ser tempestivo, e no mérito, **DAR-LHE** provimento, **RETIFICANDO** a decisão que habilitou a empresa Oral Dents Serviços e Produtos Médicos e Hospitalares – ME, e **RETROAGIR** à fase de julgamento. **ACEITAR** a proposta subsequente, consagrando vencedora a que tenha cumprido às exigências do Edital.

Guaraí/TO, 15 de março de 2021.

Emival Nunes da Fonseca
Gestor Municipal

